PORTARIA Nº 007/2019/PMU/SEMAF, 08 DE ABRIL DE 2019

Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora **MARIA JOSÉ SILVA BRITO**, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as denúncias em desfavor da servidora com vínculo efetivo e estável, MARIA JOSÉ SILVA BRITO, Gestora Escolar na Unidade de Educação Infantil Ulianópolis, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, no atinente às prováveis práticas de omissão e prevaricação diante das condutas irregulares cometida por servidoras, no exercício da função docente.

Considerando os termos da informação encaminhada pelos Ofícios n° 197/2019/PMU/SEMED e 188/2019/PMU/SEMED e dos relatórios constantes nas Atas da Unidade de Educação Infantil Ulianópolis para a Secretaria de Educação, onde relatam denúncias em face de como possíveis atos de maus tratos infantis à alunos da respectiva instituição de ensino por profissionais no exercício da função docente, causando transtornos à alunos e pais.

Considerando a possível omissão do dever funcional e das responsabilidades atreladas às funções exercidas pela servidora MARIA JOSÉ SILVA BRITO, cuja obrigatoriedade encontra-se expressa no caput do artigo 138, da Lei Municipal 187/2004, em que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata"; cuja omissão configura-se em tese ato de improbidade administrativa com fulcro no artigo 11, II, da Lei 8429/1992 "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício"; e artigo 319 do Código Penal, nestes termos: "Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal",

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Unidade de Educação Infantil Ulianópolis poderá causar prejuízo na apuração dos fatos.

Considerando os Termos do art. 142, caput, da Lei Municipal 187/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal com vínculo efetiva e estável, MARIA JOSÉ SILVA BRITO, matrícula n° 130052-0, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 142, da Lei 187/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ulianópolis-PA).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ulianópolis em 08 de Abril de 2019.

JOVANE DA SILVA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Recebi: 08/04/2019